

02001.009394/2002-57  
Número SEI:023091338

**INTEGRA+**  
Programa de Integridade do ICMBio



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE

03/2026

**Assunto: Convocação de instituições interessadas em serem membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque – Setores Organizações sociais, comunidades e povos indígenas, Turismo e Meio Ambiente – Região Centro-Oeste**

O Conselho Consultivo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006;

Considerando a Instrução Normativa (IN) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2002, que criou o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (PNMT), a Portaria IBAMA nº 128, de 31 de dezembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do PNMT, bem como a Portaria ICMBio nº 84 de 28 de julho de 2014 que modificou a composição do Conselho;

Considerando o encaminhamento da 27ª reunião ordinária do Conselho, que decidiu os setores e vagas para o processo de renovação do Conselho;

#### **Resolve:**

**CONVIDAR** as instituições da SOCIEDADE CIVIL, que atuem efetivamente no Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (PNMT), para manifestação de interesse em compor Conselho Consultivo do

PNMT como instituição-membro.

## 1. DO CONSELHO DO PNMT

1.1. Segundo a IN ICMBio nº 09 de 2014, o Conselho tem por finalidade:

1.1.1 Apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

1.1.2. Conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

1.1.3. Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua zona de amortecimento ou território de influência;

1.1.4. Promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

1.1.5. Formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente;

1.1.6. Acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

1.1.7. Propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos; e

1.1.8. Debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão.

1.2. Instituição-membro é a instituição que representa no Conselho um setor do Poder Público ou da Sociedade Civil;

1.3. Conselheiro é a pessoa física com mandato para representar uma instituição-membro no Conselho;

1.3.1. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no §5º, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

## 2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. As vagas referentes a esse edital são relacionadas aos seguintes setores:

2.1.1. Setor Organizações sociais, comunidades e povos indígenas:

2.1.1.1. Serra do Navio: **1 vaga.**

2.1.1.2. Pedra Branca do Amapari: **1 vaga.**

2.1.2. Setor Turismo: **1 vaga.**

2.1.3. Setor Meio Ambiente: **1 vaga.**

2.2. Quando não indicado o município, no item 2.1, a região de abrangência para essas vagas é a região Centro Oeste, compondo-se pelos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para envio da manifestação de interesse em participar do Conselho Consultivo do PNMT:

3.1.1. Abertura do prazo para inscrições: **01 de abril de 2026**;

3.1.2. Prazo final para inscrições: **30 de abril de 2026**;

3.1.3. Reunião de definição dos ocupantes das vagas: **22 de maio de 2026**;

3.1.4. Reunião do Grupo de Trabalho de Renovação do Conselho Consultivo do PNMT para homologação do resultado: **28 de maio de 2026**;

3.1.5. A posse dos conselheiros se dará na próxima reunião ordinária do Conselho Consultivo do PNMT.

### 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os documentos necessários para a manifestação de interesse das organizações devem ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [icmbioamapacentral@icmbio.gov.br](mailto:icmbioamapacentral@icmbio.gov.br) ou entregues pessoalmente nas sedes do ICMBio em Serra do Navio, na Rua do Campo, nº 771, Centro, ou em Macapá, na Avenida Leopoldo Machado, nº 1126, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. As representações das comunidades, em casos especiais, poderão fazer o cadastramento via aplicativo Whatsapp, com o apoio da equipe gestora da UC.

4.2. A organização que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.

4.3. A organização deverá indicar no cadastramento a vaga a qual deseja ser membro

4.3.1. As organizações podem se cadastrar para as duas vagas através de um único cadastramento, desde que informem no cadastramento e possuam atuação nos dois setores.

4.4. As organizações que já fazem parte do Conselho deverão apresentar:

4.4.1. Ofício ou email assinado por representante legalmente constituído, manifestando interesse em continuar a fazer parte do Conselho;

4.4.2. Contato do representante: telefone e/ou email;

4.4.3. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros.

4.5. Organizações que ainda não façam parte do Conselho Consultivo deverão apresentar:

4.5.1. Ofício ou email assinado por representante legalmente constituído, apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão

do PNMT, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;

4.5.2. Contato do representante: telefone e/ou email;

4.5.3. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, matrícula de registro de imóvel, dentre outros;

4.5.4. Cópia atualizada do cartão CNPJ, exceto para comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída

4.5.5. As comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída poderão ser representadas por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídos, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

4.6. Todas as organizações deverão comprovar atuação a pelo menos 03 anos, exceto as comunidades locais, que ficam dispensadas dessa exigência.

## 5. DA REUNIÃO

5.1. A reunião será realizada de forma presencial no escritório do ICMBio em Serra do Navio (Rua do Campo 771, Centro) ou virtualmente, no dia **22 de maio de 2026**. A definição da forma ou local de reunião será informada à organização, após o cadastramento.

5.2. Caso o número de organizações que manifestem interesse seja exatamente o número de vagas, a reunião não será realizada.

5.3. As organizações deverão ter pelo menos 01 (um) representante na reunião.

5.4. Durante a reunião, as organizações irão fazer uma breve apresentação de sua atuação na região e sua contribuição para a gestão do PNMT.

5.5. Após as apresentações, será decidida a organização que participará como instituição-membro do Conselho Consultivo do PNMT, preferencialmente por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor que estiverem presentes.

5.5.1. As organizações que já fazem parte do Conselho como instituições-membro e são assíduas devem possuir preferência durante a discussão.

5.5.2. Se uma decisão não for alcançada durante a reunião, opções referentes a ocupação das vagas pelas organizações deverão ser levadas à próxima reunião ordinária do Conselho Consultivo, onde ocorrerá a decisão final pelos conselheiros presentes no plenário.

5.6. A decisão será homologada pela próxima reunião do Grupo de Trabalho de renovação do Conselho Consultivo do PNMT.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar que vier a ser publicado. Caberá ao PNMT dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

6.2. Eventuais dúvidas sobre o presente edital serão dirimidas através do e-mail:

[icmbioamapacentral@icmbio.gov.br](mailto:icmbioamapacentral@icmbio.gov.br).

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do PNMT.

6.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura.

Macapá, na data da assinatura eletrônica,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Colares Brandao, Chefe**, em 23/03/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023091338** e o código CRC **E99882F0**.

---